



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 083/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991- 50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria k. de Figueiredo, nº 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-018, inscrita no CNPJ sob o nº 42.452.561/0001-71, neste ato representada por seu representante legal **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1345954 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 282.783.051-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de FORNECIMENTO nº 009/2022, conforme Processo nº 202100058004934, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato de Fornecimento nº 009/2022, em atendimento ao Despacho nº 80/2022 (000031146577) e autorização constante no Despacho nº 429/2022 (000031152381) e no Despacho nº 459/2022 (000031320914), *modificando para tanto a Cláusula Primeira – Do Objeto, bem como o caput da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme autorizado via Despacho nº 429/2022 (000031152381), o acréscimo de 25% será aplicado ao Contrato de Fornecimento nº 009/2022, representando o valor de R\$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais), referente à 2.700 (duas mil e setecentas) unidades de banheira infantil.

I - Como já dito, altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ficando alterada a tabela abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de banheiras infantis (...)

CONTRATO CF Nº 009/2022 - GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA						
ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheira infantil em plástico polipropileno, formato anatômico, ergonômica, com ondulações, que impeçam que o bebê escorregue, sem arestas ou cortes que possam machucar o bebê; suporte para sabonetes, estrutura forte e resistente com capacidade mínima de 20 litros, Livre de IBPA, com válvula de escoamento "Abre e Fecha", não tóxica, medidas aproximadas: 69x43x23cm, nas cores verde claro e/ou amarelo claro (tons bebê)	10800	Unidade	CAJOVIL	R\$ 24,15	R\$ 260.820,00
1	Banheira infantil em plástico polipropileno, formato anatômico, ergonômica, com ondulações, que impeçam que o bebê escorregue, sem arestas ou cortes que possam machucar o bebê; suporte para sabonetes, estrutura forte e resistente com capacidade mínima de 20 litros, Livre de IBPA, com válvula de escoamento "Abre e Fecha", não tóxica, medidas aproximadas: 69x43x23cm, nas cores verde claro e/ou amarelo claro (tons bebê)	13500	Unidade	CAJOVIL	R\$ 24,15	R\$ 326.025,00 (260.820,00 + 65.205,00)
Total com o Acréscimo de 25%						R\$ 326.025,00

II - Dessa forma, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, em seu *caput* a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe total de **R\$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)**, referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Principal. Sendo assim, o valor total do contrato passará de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais)** para **R\$ 326.025,00 (trezentos e vinte e seis mil, e vinte e cinco reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral / OVG

Thomas Marcelo e Silva

Diretor Adm. Financeiro / OVG

Gesy Saraiva de Goiás

GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

GOIANIA, 01 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 01/07/2022, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 05/07/2022, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031465667** e o código CRC **6A3EDE5B**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058004934



SEI 000031465667